



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 003/2021

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que determine a remessa, a esta Casa, de Projeto de Lei dispondo sobre a Revisão Geral e Anual dos Servidores Públicos e Profissionais da Educação, conforme prevê o art. 37, X da C.F. e da Lei nº 2.608/2007, sendo a data base 1º de fevereiro, bem como da LC nº 173/2020.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência visa dar continuidade a política municipal de incentivo e valorização do funcionalismo público municipal.

Com isso existe a necessidade de se manter e rever o poder aquisitivo dos servidores públicos do município, uma vez que esses também têm direito ao aumento salarial, inclusive sendo amparados pela Constituição Federal.

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com esta medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real os nossos valorosos servidores públicos, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência e com isso novas oportunidades para aquecer a economia de nossa cidade.

Com este aumento e a valorização do funcionalismo, o serviço público municipal irá melhorar sensivelmente. Nesse contexto, quando o funcionário é



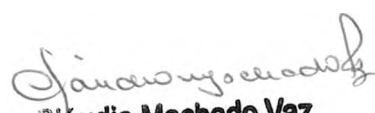
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

respeitado e tem os seus direitos assegurados, a produção dele supera as expectativas, bem como refletindo positivamente na administração municipal.

Conforme disposto no art. 8º, da LC nº 173/2020, que, em face do estado de calamidade pública derivado da pandemia causada pelo COVID-19, proibiu aumento de despesas a todos os Entes da Federação atingidos pelo novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2021. Perceba-se que o Legislador, ao elencar medidas restritivas no período atual de calamidade pública em decorrência da ampla disseminação do Covid-19, face a iminente crise na saúde e na economia que desembocam, entre outros fatores, na perda expressiva da arrecadação dos Entes Federativos, não suspendeu o exercício do direito constitucionalmente assegurado ao funcionalismo público de ter assegurada a revisão da remuneração e do subsídio, ele apenas asseverou no inciso VIII, que a medida adotada não importe em um percentual que esteja “acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal”.

É por esse motivo que solicito ao Poder Executivo que atenda ao nosso requerimento, que é de extrema importância para nossos servidores públicos/professores municipal.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

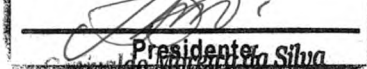

Claudio Machado Vaz
Vereador

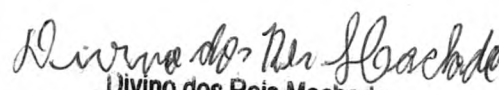

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes


Flavio Alves Ferreira Junior
Vereador


Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
1º Secretário


Paulo José Machado Sugai
Vereador

APROVADO
Em: 02/02/2021
Sessão: 1ª

Presidente
Presidente


Divino dos Reis Machado
Vereador


Anderson Gustavo Luciani
Vereador